

EDITAL Nº06/2018 DO “CONCURSO DE MARCHAS CARNAVALESCAS DE RIO DAS OSTRAS CARNAVAL 2019 - FROC MARCHINHAS”
“A VIDA GOSTA DE QUEM GOSTA DELA”
TROFÉU: JOÃO DE BARRO-BRAGUINHA (homenagem)

A Fundação Rio das Ostras de Cultura, por meio de sua Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 026, de 26 de dezembro de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras em 10 de outubro de 2014, torna público que realizará licitação, na modalidade Concurso, nos termos da Lei nº 8.666/93, de acordo com as exigências estabelecidas neste Edital, do “ CONCURSO DE MARCHAS CARNAVALESCAS DE RIO DAS OSTRAS CARNAVAL 2019 – FROC MARCHINHAS”, em outubro, novembro, dezembro de 2018 e janeiro, fevereiro a março de 2019, objetivando promover antigos e novos talentos para o cenário cultural ligado à música no Município de Rio das Ostras.

1. DOS OBJETIVOS

Temo presente Regulamento o objetivo de estabelecer normas para o recebimento de propostas para a inscrição (ANEXO I) e seleção de marchinhas e suas derivações, para a participação no “ CONCURSO DE MARCHAS CARNAVALESCAS DE RIO DAS OSTRAS CARNAVAL 2019 - FROC MARCHINHAS”.

1.1- Qualquer participante poderá impugnar os termos deste edital até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas. As impugnações serão decididas em 24 (vinte e quatro) horas.

1.2 - Para todas as referências de tempo contidas neste edital e seus anexos será observado o horário de Brasília-DF.

2. DA COORDENAÇÃO

2.1- Coordenação Geral - Caberá a COMISSÃO NOMEADA PELA Fundação Rio das Ostras de Cultura organizar o evento, suas regras, corpo de jurados, premiações e decidir sobre possíveis fatos que ocorrerem durante a execução do evento.

2.2 - Da inscrição - O local de inscrição será junto à entidade coordenadora FROC - SEDE, com endereço na Rua Cristóvão Barcelos, 109 - Centro, tel.: 2764-7115 ou 27647676, das 9h às 18h, de segunda-feira a sexta-feira e poderão candidatar-se e inscreverem-se para participação no concurso, candidatos com idade igual ou maior que 16 (dezesseis) anos de idade, podendo ser brasileiros ou estrangeiros (os últimos desde que regularmente residentes e domiciliados no Brasil).

2.2.1 - Não será admitida, em qualquer hipótese, a inscrição e a participação de músicos e cantores menores de 16 (dezesseis) anos de idade. E os candidatos que possuírem idade igual ou superior a 16 (dezesseis) anos de idade e menores de 18 (dezoito) anos de idade, deverão entregar o anexo Termo de Autorização de pais ou responsáveis, devidamente assinados, no momento da inscrição.

2.2.1.1 - Os proponentes classificados ficam, desde já, cientes que caso haja participação de adolescente (s) artista (s), é obrigatório o requerimento, por seu único e exclusivo custo e responsabilidade, do ALVARÁ JUDICIAL, conforme artigo 149, inciso II, alínea “a”, do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº. 8.609/1990), a ser pleiteado perante a Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Rio das Ostras, sob pena de proibição da participação do (s) referido (s) adolescente (s) no espetáculo selecionado.

2.2.1.2 O Alvará mencionado no item 2.2.1 deverá ser entregue ao curador responsável (Coordenador do Evento), em até 05 (cinco) dias úteis antes da apresentação. Não sendo apresentado o referido alvará e sendo impossível ou inviável substituir o (s) adolescente (s), a (s) apresentação (ões) será (ão) cancelada (s) e a pessoa jurídica representante da banda responderá pelas perdas e danos sofridos pela Organização do evento.

2.2.2 - Prazo de Inscrição: de 06 de novembro de 2018 a 21 de dezembro de 2018.

2.2.3 - Os formulários de inscrição podem ser obtidos no local da inscrição e ou Jornal Oficial ou por e mail quando solicitado pelo endereço por e-mail froc.sppc@gamil.com - A entrega de material deve ser em envelope endereçado ao Concurso - FROC MARCHINHAS 2019, identificado com nome do autor e música concorrente, com número de telefone fixo e celular para contato, contendo a ficha de inscrição preenchida, os CDs (playback com a voz do interprete, arranjo próprio) de letra e de música e deve ser feita diretamente na FROC - SEDE, com endereço na Rua Cristóvão Barcelos 109 Centro, tel.: 2764-7115 ou 27647676, das 9h às 18h, de segunda-feira a sexta-feira. **Ou enviada pelo correio, para o endereço: Avenida Cristóvão Barcelos, nº 109 – Centro – Rio das Ostras / RJ – CEP: 28893-078; valendo a data de postagem dia 21 de dezembro de 2018, para efetivação da inscrição, não sendo aceitas as inscrições com data de postagem posterior a 21 de dezembro de 2018.**

2.2.4 - As inscrições são gratuitas.

2.2.5 - O edital e a ficha de inscrição deste concurso são disponibilizados em impresso na Sede da FROC-Rua Cristóvão Barcelos, 109 - Centro - tel.: 2764- 1768 - das 9h às 18h, de segunda-feira a sexta-feira, na cidade de Rio das Ostras;

- . Na publicação do edital no diário oficial de Rio das Ostras.
- . Por e-mail froc.sppc@gamil.com

2.2.6 - Cada participante pode inscrever até TRÊS MÚSICAS, sozinho ou em parceria. As inscrições devem ser feitas e entregues separadamente. O controle das inscrições terá como base o número do CPF do responsável pela música e cada CPF poderá ser registrado somente, no máximo, até 03 (três) vezes.

2.2.7- As composições concorrentes deverão ser originais e inéditas, gravadas em playback com a voz do interprete, arranjo próprio.

Obs.: AS marchinhas classificadas se apresentarão em público e aos jurados com playback enviado na inscrição Tanto na melodia quanto na letra (entende-se por inédita a música que não foi gravada comercialmente e como original a que não contiver plágio, parodia, adaptação ou citação poética de outros autores).

2.2.8 - É permitida a participação neste Concurso de funcionários Públicos, não havendo nenhum favorecimento por questão de vínculo.

2.1.9 - O material enviado não será devolvido.

2.1.10 - No ato da inscrição, o (s) autor (es) da (s) composição (ões) cede (m) sem ônus nenhum para FROC, automaticamente, a divulgação e utilização das músicas, livre do recolhimento de direitos autorais, de imagem e transmissão de voz pela Fundação Rio das Ostras de Cultura em qualquer meio, a qualquer tempo e sem limite, seja ele impresso ou eletrônico, para todas as finalidades que guardem relação com CONCURSO DE MARCHAS CARNAVALESCAS DE RIO DAS OSTRAS CARNAVAL 2019 - FROC MARCHINHAS.

2.2.11 - Serão consideradas válidas as inscrições que apresentarem, obrigatoriamente, os materiais elencados nas alíneas a seguir, e deverão ser entregues no local da inscrição, ou seja, na FROC - SEDE, com endereço na Rua Cristóvão Barcelos, 109 - Centro, tel.: 2764-7115 ou 27647676, das 9h às 18h, de segunda-feira a sexta-feira

a) Ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada (a pessoa responsável pela inscrição deve ser o autor ou um dos autores da música e intérprete. O envelope deve ser endereçado ao Concurso - FROC MARCHINHAS 2019 e identificado com nome do autor e música concorrente e telefone fixo ou celular para contato);

b) Um CD contendo a gravação (playback com a voz do interprete, arranjo próprio) da música inscrita, identificado com o nome da música (qualquer irregularidade, ou mesmo má qualidade da gravação ou do arquivo poderá desclassificar a canção);

c) Cópia digitada das letras inscritas em CD e cinco impressas em papel A4 de cada canção inscrita, com título da canção, nome (s) do (s) autor (es) e a letra da canção na íntegra, idêntica ao material gravado.

2.3 - A necessidade de contratar trabalhos decorre do interesse público na divulgação da cultura do Município, em um evento de grande visibilidade. Ademais, a contratação faz-se necessária para garantir a participação do artista local e a promoção da diversidade cultural brasileira.

3 DA HABILITAÇÃO

3.1 - Poderão participar do processo quaisquer cidadãos, brasileiros ou naturalizados (Pessoa Física), residentes ou não no Brasil, com idade acima de 18 (dezoito) anos, e os que possuírem idade igual ou superior a 16 (dezesesseis) anos de idade e menores de 18 (dezoito) anos de idade, que deverão entregar o anexo Termo de Autorização de pais ou responsáveis, devidamente assinados, no momento da inscrição.

3.1 - Serão aceitas somente as inscrições na modalidade “Marchinha de Carnaval – Tradicional” – com canções em playback com a voz do interprete, arranjo próprio e letras inéditas e temáticas livres.

3.2 - Não serão aceitos pedidos de inscrição ou materiais adicionais após a data de encerramento das inscrições.

3.3 - Não serão aceitas inscrições que não cumpram as exigências contidas no presente Regulamento.

3.4 - Não haverá chamada para regularização de documentação ou requisitos referentes à inscrição, a qual, se incompleta ou em desacordo com o presente Regulamento, acarretará, obrigatória e automaticamente, sem direito a recurso, a desclassificação do concorrente, quando de sua análise pela Comissão de Seleção.

4 DA SELEÇÃO

4.1 - Dentre as músicas inscritas, serão selecionadas 20(vinte) músicas semifinalistas, através do voto de uma Comissão Julgadora, composta por 5 (cinco) jurados.

4.2 - Informações sobre as canções classificadas, contendo os 20 (vinte) semifinalistas no processo de triagem, pôr uma comissão nomeada pela Coordenação do Concurso estarão disponíveis a partir do dia 14 de janeiro de 2019 na Casa de Cultura, que afixará o resultado da classificação em local visível ao público, pelo telefone (22) 2764 71b 15 27647676, bem como o resultado da classificação será publicado no Jornal Oficial do Município e em periódicos e locais no Local da Inscrição e enviados por e mail as marchas classificadas.

4.3 - Somente será dada publicidade, na forma descrita no subitem '4.2', às 20 (vinte) músicas classificadas como semifinalistas.

4.4 - O mesmo autor, mesmo que em parceria, só pode classificar apenas UMA música para etapas semifinal e final do Concurso de Marchinhas.

5 DA PARTICIPAÇÃO

5.1 - A primeira Semifinal do Concurso realizar-se-á no dia 07 de fevereiro de 2019, às 20:30, na Concha Acústica, localizada na Praça São Pedro – Centro - Rio das Ostras. Nesta data se apresentarão aos jurados com o playback de arranjo próprio inscrito, as 10(dez) Músicas, das 20 (vinte) selecionadas. Entre elas serão escolhidas as 5(cinco) finalistas.

5.2 - A Segunda Semifinal do Concurso realizar-se-á no dia 08 de fevereiro de 2019, às 20:30, na Concha Acústica, localizada na Praça São Pedro – Centro - Rio das Ostras. Nesta data se apresentarão aos jurados as demais 10(dez) Músicas, das 20 (vinte) selecionadas. Entre elas serão escolhidas mais 5(cinco) finalistas;

5.1.1 - Nas semifinais O júri escolherá, segundo critérios pré-estabelecidos pelos organizadores do Concurso e após a apresentação de cada canção ao vivo, as 10 (dez) músicas finalistas que se apresentarão na grande final, que ocorrerá em 09 de fevereiro de 2019 às 20:30, na Concha Acústica, localizada na Praça São Pedro – Centro - Rio das Ostras.

5.3 - De cada semifinal sairão 5 (cinco) finalistas, totalizando 10(dez) finalistas que se apresentarão à bancada de jurados, para a escolha das 1ª, 2ª e 3ª colocações no concurso, 09 de fevereiro de 2019 às 20:30, na Concha Acústica, localizada na Praça São Pedro Centro - Rio das Ostras.

5.3.1 – Todas as Marchinhas concorrentes-semifinalista e finalistas serão executadas em playback produzidos pelos concorrentes e entregues junto com a inscrição e interpretadas pelo autor ou cantor (es) indicados na ficha de inscrição.

5.3.2 - As músicas selecionadas, devem comunicar, formalmente, à organização, os nomes dos intérpretes, anexando os documentos de identificação, endereço, contato, logo em seguida ao anúncio da classificação.

5.4 – Os veículos de comunicação apoiadores veicularão os áudios além das concorrentes também das 10 (dez) melhores Marchinhas escolhidas pelo Júri do Concurso.

6 DA PREMIAÇÃO

6.1 - Serão de responsabilidade da Fundação Rio das Ostras de Cultura – FROC - promotora do Concurso, o pagamento das premiações dos 1º, 2º e 3º Lugares, das Marchinhas vencedoras.

6.2 - As 3 (três) melhores músicas receberão prêmios, que serão pagos em cheques, em valores equivalentes à classificação alcançada:

- a) 1º lugar - R\$ 3000,00 (três mil reais) e Troféu;
- b) 2º lugar - R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e Troféu;
- c) 3º lugar - R\$ 1.000,00 (mil reais) e Troféu.

OBS.: O Prêmio no valor líquido será pago pela Fundação Rio das Ostras de Cultura em nome do responsável pela inscrição da música vencedora já sendo descontados os impostos previstos em Lei. O pagamento poderá ser efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após a premiação.

6.3 - O Prêmio será pago pela Fundação Rio das Ostras de Cultura, diretamente ao responsável pela inscrição da música vencedora, em cheque nominal, em valores livres de encargos.

6.3.1 - O pagamento poderá ser efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após a premiação.

6.4 - Não caberá a parceria dos veículos de comunicação, que divulgarão o concurso, qualquer responsabilidade direta ou regressiva, solidária ou subsidiária pela organização, produção, promoção e realização do concurso, sendo a Fundação Rio das Ostras de Cultura a única e exclusiva responsável pelas obrigações assumidas neste regulamento, incluindo o pagamento da premiação prevista nesta cláusula.

6.4.1 - Está isenta de qualquer obrigação os veículos de comunicação, salvo a transmissão e divulgação do concurso e das 20 (vinte) marchas classificadas, bem como das 10 (dez) músicas finalistas, e as três vencedoras conforme previsto no item 5 deste edital (“DA PARTICIPAÇÃO”), de forma gratuita, conforme acordo de promoção firmado junto à Fundação Rio das Ostras de Cultura.

7 DO JÚRI

7.1 - A classificação das canções para a final ficará a cargo da Comissão Julgadora, composta por 04 (quatro) jurados reconhecidos por seu notório saber, escolhidos, pela Comissão Organizadora e mais o voto popular, apurado por cédulas de voto distribuídas ao público presente. Para a final será constituída uma nova Comissão Julgadora composta por 04 jurados reconhecidos por seu notório saber, escolhidos, pela Comissão Organizadora e mais o voto popular, apurado por cédulas de voto distribuídas ao público presente.

7.2 Os jurados decidirão, segundo os critérios pré-estabelecidos pela Comissão Organizadora, bem como segundo os critérios artísticos e profissionais que possuam e que poderão ou não ser anotados na ficha de avaliação da música concorrente, que tem caráter sigiloso.

7.3 As decisões da Comissão Julgadora serão irrevogáveis, não cabendo recursos sobre as mesmas.

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Não haverá ajuda de custo em dinheiro para os participantes. As despesas pessoais provenientes de transporte, alimentação e outras dos concorrentes, são de responsabilidade, conta e risco, exclusivos dos participantes.

8.2 - Os participantes deverão estar à disposição para gravações ou filmagens de entrevistas durante a realização deste Concurso.

8.3 - As Marchas selecionadas apresentar-se-ão no decorrer do “CONCURSO DE MARCHAS CARNAVALESCAS DE RIO DAS OSTRAS CARNAVAL 2019 - FROC MARCHINHAS”, em datas e local a serem indicadas, exclusivamente pela Organização do Evento.

8.4 - Em caso de impossibilidade ou impedimento de atuação, deverá informar, com razoável antecedência, à Organização do Evento, para que seja julgado o pedido de substituição. A decisão é de competência exclusiva da Organização do Evento.

8.5 - Todos os integrantes e intérprete das músicas selecionadas se obrigam a:

a) Ficar à disposição da Organização do Festival, no local das apresentações, pelo período de 02 (duas) horas antes de cada apresentação, inclusive se dispendo a fornecer entrevistas individuais e coletivas para os “anais” da Organização;

b) Comportar-se respeitosamente e com zelo, antes, durante e após as apresentações;

c) - Não difamar concorrentes, bem como os organizadores, os proprietários e os patrocinadores do evento, ou quaisquer outras pessoas, mantendo postura ética e profissional dentro e fora dos palcos;

d) - Não consumir bebidas alcoólicas ou afins, durante a permanência no palco, que possam de qualquer forma prejudicar as apresentações;

e) - Não permitir ou favorecer a presença no palco de terceiros não autorizados pela Organização do Concurso.

8.7 - O acesso ao palco é restrito à intérprete oficial de cada músicas selecionada (previstos nos formulários de inscrição), seus técnicos necessários para a apresentação, além dos técnicos e produtores do evento.

8.8 - É facultada à Organização do Festival a disponibilização de camarim e serviço de lanches.

8.9 - Tais serviços serão destinados, caso se formalize, exclusivamente, aos integrantes e equipes técnicas das músicas classificadas, sendo terminantemente proibida a circulação, uso ou utilização de quaisquer espaços e/ou produtos disponibilizados nos camarins fora das dependências indicadas e por pessoas que não tenham sido prévia e devidamente credenciadas e autorizadas pela Organização.

8.10 - Os intérpretes e ou autores das músicas selecionadas autorizam, no o ato da inscrição, a Organização do Evento a divulgar sua imagem, voz, fotos e trabalhos em geral na mídia falada, escrita, televisionada e eletrônica, bem como nos materiais de divulgação a serem produzidos (folders, cartazes, folhetos, spots, web sites, etc.).

8.11 - É expressamente vedado aos intérpretes das músicas selecionadas e suas equipes, produtores e/ou representantes legais, fazer a divulgação por conta própria das apresentações objeto desse edital, bem como realizar a veiculação, direta ou indireta, em mídia impressa ou eletrônica, em qualquer veículo de comunicação, de seus patrocinadores ou produtores particulares, relativamente à apresentação, salvo se expressamente autorizada pela Organização do Evento.

8.12 - Os intérpretes das músicas selecionadas autorizam, com o ato da inscrição, o registro por meio de sistemas de vídeo, áudio e fotografia, de sua participação no “ CONCURSO DE MARCHAS CARNAVALESCAS DE RIO DAS OSTRAS CARNAVAL 2019 - FROC MARCHINHAS”, para fins de arquivo da Organizadora do Evento e para divulgação do mesmo, na presente e futuras edições do Evento, de forma gratuita, e livre de qualquer taxa ou pagamento.

8.13 - Todos os participantes deste Concurso autorizam, de forma gratuita, a título universal, em caráter total e definitivo, sem limite de tempo ou mídia, à Fundação Rio das Ostras de Cultura e veículos de comunicação apoiadores, a utilização de sua imagem e voz gravadas ou captadas em razão do Concurso, para utilização em qualquer tempo, tiragem e tipo de material gráfico e visual e para fixação que será exibido a exclusivo critério da Rádio Energia FM 104.9 e veículos de comunicação apoiadores, no Município de Rio das Ostras, no Brasil ou no exterior, de forma simultânea ou não, sem limitação de tempo ou de número de vezes, em televisão aberta ou fechada, através da internet, intranet, circuito interno, rádio ou telefonia móvel, podendo inclusive cedê-lo a terceiros, desde que a utilização esteja relacionada com o “CONCURSO DE MARCHAS CARNAVALESCAS DE RIO DAS OSTRAS CARNAVAL 2019- FROC MARCHINHAS”.

8.14 – Os 10 (dez) participantes finalistas do concurso autorizam, ainda, a cessão ilimitada dos direitos de gravação das respectivas composições, para utilização em qualquer tempo, tiragem e meio de gravação e reprodução, em internet, áudio ou audiovisual e telefonia móvel, que vierem a existir referente a este Concurso. Tais autorizações envolvem inclusive coletâneas, registros históricos, comemorativos, entre outros, que sejam porventura lançados no futuro pela produção do “ CONCURSO DE MARCHINHAS CARNAVALESCAS DA FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA -FROC MARCHINHAS 2019”, sempre servindo como referência do mesmo. Parágrafo Único: Independente das autorizações descritas nos subitens 8.10, 8.12, 8.13 e 8.14 (DAS DISPOSIÇÕES GERAIS) fica protegido o direito autoral sobre a obra pelo (s) autor (es) fora do âmbito deste Concurso.

8.15 - Os autores deverão registrar as suas músicas conforme legislação vigente, as suas próprias expensas

8.16 - A simples inscrição da canção no “ CONCURSO DE MARCHAS CARNAVALESCAS DE RIO DAS OSTRAS CARNAVAL 2019 - FROC MARCHINHAS” já pressupõe a aceitação e concordância com todos os termos do presente regulamento, valendo como contrato de adesão para todos os envolvidos que tiverem participação neste evento.

8.17 - Toda e qualquer denúncia de irregularidade deverá ser formalmente oferecida à Comissão Organizadora do Concurso, para apreciação e julgamento, mediante a pertinente identificação do denunciante. Caso venha a ser classificada alguma música que não seja inédita e/ou original e não sendo do conhecimento da Comissão Organizadora, o interessado deverá apresentar documentos e provas instruindo a denúncia formalmente.

8.18 - Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora, não cabendo recursos contra tais decisões.

8.19 - Fica eleito o foro da Comarca de Rio das Ostras para dirimir quaisquer conflitos deste regulamento, independentemente do domicílio das partes interessadas, renunciando os inscritos desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9 CRONOGRAMA

9.1 – O período de inscrição será de 06 de novembro de 2018 a 21 de dezembro de 2018.

9.2 – O Regulamento E a Ficha de Inscrição ficarão à disposição dos interessados no local da Inscrição, ou seja, na Casa da Cultura, localizada na FROC - SEDE, com endereço na Rua Cristóvão Barcelos, 109 - Centro, tel.: 2764-7115 ou 27647676, das 9h às 18h, de segunda-feira a sexta-feira CEP. 288930-78, das 9h às 18h de segunda-feira a sexta-feira. ou, em jornal oficial e ou solicitados por e-mail: froc.sppc@gmail.com

9.3 – Os envelopes com as inscrições, devidamente identificados, deverão atender na íntegra o disposto no subitem 2.1.11, ‘a’, ‘b’ e ‘c’ deste edital, ficando a encargo dos participantes entregar o envelope com suas respectivas inscrições na FROC - SEDE, com endereço na Rua Cristóvão Barcelos, 109 - Centro, tel.: 2764-7115 ou 27647676, das 9h às 18h, de segunda-feira a sexta-feira CEP. 288930-78, das 9h às 18h de segunda-feira a sexta-feira.

9.4 - Resultado com as 20(vinte) músicas semifinalistas será divulgado até o dia 14 de janeiro de 2019, através do no Jornal Oficial do Município, nos veículos de comunicação apoiadores, na internet, na imprensa local, via e-mail, no local de inscrição ou através do telefone (22) 2764-7115/27647676.

10 DO CALENDÁRIO E LOCAL DE APRESENTAÇÃO DAS SEMIFINALISTAS E FINALISTAS.

10.1 – A Realização da semifinal será nos dias 7 e 8 de fevereiro de 2019, às 20h30min, na CONCHA ACÚSTICA, localizada na Praça São Pedro - Centro - Rio das Ostras.

10.2 – A realização da final será realizada no dia 9 de fevereiro de 2019, às 20h30min, na CONCHA ACÚSTICA, localizada na Praça São Pedro - Centro - Rio das Ostras.

11 INFORMAÇÕES

11.1 – As informações relacionadas ao presente edital, que porventura que se fizerem necessárias, estarão disponíveis através do telefone (22) 2764-7115/27647676, ou e-mail - froc.sppc@gmail.com no Jornal Oficial do Município, nos veículos de comunicação apoiadores, na internet, na imprensa local.

CRISTIANE MENEZES REGIS
Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura - FROC

FICHA DE INSCRIÇÃO

e o quinto jurado que será o voto popular, apurado por cédulas de voto distribuídas ao público presente.

7.4 - Os jurados decidirão, segundo os critérios pré-estabelecidos pela Comissão Organizadora, bem como

segundo os critérios artísticos e profissionais que possuam e que poderão ou não ser anotados na ficha de avaliação da música concorrente, que tem caráter sigiloso.

7.5 - As decisões da Comissão Julgadora serão irrevogáveis, não cabendo recursos sobre as mesmas.

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Não haverá ajuda de custo em dinheiro para os participantes. As despesas pessoais provenientes de transporte, alimentação e outras dos concorrentes, são de responsabilidade, conta e risco, exclusivos dos participantes.

8.2 - Os participantes deverão estar à disposição para gravações ou filmagens de entrevistas durante a realização deste Concurso.

8.3 - As Marchas selecionadas apresentar-se-ão no decorrer do “CONCURSO DE MARCHAS CARNAVALESCAS DE RIO DAS OSTRAS CARNAVAL 2019 - FROC MARCHINHAS”, em datas e local a serem indicadas, exclusivamente pela Organização do Evento.

8.4 - Em caso de impossibilidade ou impedimento de atuação, deverá informar, com razoável antecedência, à Organização do Evento, para que seja julgado o pedido de substituição. A decisão é de competência exclusiva da Organização do Evento.

8.5 - Todos os integrantes e intérprete das músicas selecionadas se obrigam a:

a) Ficar à disposição da Organização do Festival, no local das apresentações, pelo período de 02 (duas) horas antes de cada apresentação, inclusive se dispondo a fornecer entrevistas individuais e coletivas para os “anais” da Organização;

b) Comportar-se respeitosamente e com zelo, antes, durante e após as apresentações;

c) - Não difamar concorrentes, bem como os organizadores, os proprietários e os patrocinadores do evento, ou quaisquer outras pessoas, mantendo postura ética e profissional dentro e fora dos palcos;

d) - Não consumir bebidas alcoólicas ou afins, durante a permanência no palco, que possam de qualquer forma prejudicar as apresentações;

e) - Não permitir ou favorecer a presença no palco de terceiros não autorizados pela Organização do Concurso.

8.7 - O acesso ao palco é restrito à intérprete oficial de cada músicas selecionada (previstos nos formulários de inscrição), seus técnicos necessários para a apresentação, além dos técnicos e produtores do evento.

8.8 - É facultada à Organização do Festival a disponibilização de camarim e serviço de lanches.

8.9 - Tais serviços serão destinados, caso se formalize, exclusivamente, aos integrantes e equipes técnicas das músicas classificadas, sendo terminantemente proibida a circulação, uso ou utilização de quaisquer espaços e/ou produtos disponibilizados nos camarins fora das dependências indicadas e por pessoas que não tenham sido prévia e devidamente credenciadas e autorizadas pela Organização.

8.10 - Os intérpretes e ou autores das músicas selecionadas autorizam, no ato da inscrição, a Organização do Evento a divulgar sua imagem, voz, fotos e trabalhos em geral na mídia falada, escrita, televisionada e eletrônica, bem como nos materiais

de divulgação a serem produzidos (folders, cartazes, folhetos, spots, web sites, etc).

8.11 - É expressamente vedado aos intérpretes das músicas selecionadas e suas equipes, produtores e/ou

Nome Completo: _____ RG: _____ Órgão Exp.: _ CPF: _

Data Nasc.: / / Sexo: () Fem. () Masc.

Profissão: _____ Endereço: _____ Bairro: _

_____ Cidade: _____

Estado: __ CEP: _____

Telefones: () () () _____

Celular: () () () _____

E-mail: _____ DADOS DA MÚSICA:

Nomeda Canção: _____ Autor(es): _____ Tempo da música: _____

Declaro conhecer e estar de acordo com todos os itens do Regulamento deste Concurso.

_____, de _____ de 2019. (Local e data da inscrição)

representantes legais, fazer a divulgação por conta própria das apresentações objeto desse edital, bem como

realizar a veiculação, direta ou indireta, em mídia impressa ou eletrônica, em qualquer veículo de comunicação, de seus patrocinadores ou produtores particulares, relativamente à apresentação, salvo se expressamente autorizada pela Organização do Evento.

^{8.12} - Os intérpretes das músicas selecionadas autorizam, com o ato da inscrição, o registro por meio de sistemas de vídeo, áudio e fotografia, de sua participação no “CONCURSO DE MARCHAS CARNAVALESCAS DE RIO DAS OSTRAS CARNAVAL 2019 - FROC MARCHINHAS”, para fins de arquivo da Organizadora do Evento e para divulgação do mesmo, na presente e futuras edições do Evento, de forma gratuita, e livre de qualquer taxa ou pagamento.

^{8.13} - Todos os participantes deste Concurso autorizam, de forma gratuita, a título universal, em caráter total e definitivo, sem limite de tempo ou mídia, à Fundação Rio das Ostras de Cultura e veículos de comunicação apoiadores, a utilização de sua imagem e voz gravadas ou captadas em razão do Concurso, para utilização em qualquer tempo, tiragem e tipo de material gráfico e visual e para fixação que será exibido a exclusivo critério da Rádio Energia FM 104.9 e veículos de comunicação apoiadores, no Município de Rio das Ostras, no Brasil ou no exterior, de forma simultânea ou não, sem limitação de tempo ou de número de vezes, em televisão aberta ou fechada, através da internet, intranet, circuito interno, rádio ou telefonia móvel, podendo inclusive cedê-lo a terceiros, desde que a utilização esteja relacionada com o “CONCURSO DE MARCHAS CARNAVALESCAS DE RIO DAS OSTRAS CARNAVAL 2019- FROC MARCHINHAS”.

^{8.14} - Os 10 (dez) participantes finalistas do concurso autorizam, ainda, a cessão ilimitada dos direitos de gravação das respectivas composições, para utilização em qualquer tempo, tiragem e meio de gravação e reprodução, em internet, áudio ou audiovisual e telefonia móvel, que vierem a existir referente a este Concurso. Tais autorizações envolvem inclusive coletâneas, registros históricos, comemorativos, entre outros, que sejam porventura lançados no futuro pela produção do “CONCURSO DE MARCHINHAS CARNAVALESCAS DA FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA -FROC

MARCHINHAS 2019”, sempre servindo como referência do mesmo. Parágrafo Único: Independentemente das autorizações descritas nos subitens 8.10, 8.12, 8.13 e 8.14 (DAS DISPOSIÇÕES GERAIS) fica protegido o direito autoral sobre a obra pelo(s) autor(es) fora do âmbito deste Concurso.

8.15 - Os autores deverão registrar as suas músicas conforme legislação vigente, as suas próprias expensas

8.16 - A simples inscrição da canção no “ CONCURSO DE MARCHAS CARNAVALESCAS DE RIO DAS OSTRAS CARNAVAL 2019 - FROC MARCHINHAS” já pressupõe a aceitação e concordância com todos os termos do presente regulamento, valendo como contrato de adesão para todos os envolvidos que tiverem participação neste evento.

8.17 - Toda e qualquer denúncia de irregularidade deverá ser formalmente oferecida à Comissão Organizadora do Concurso, para apreciação e julgamento, mediante a pertinente identificação do denunciante. Caso venha a ser classificada alguma música que não seja inédita e/ou original e não sendo do conhecimento da Comissão Organizadora, o interessado deverá apresentar documentos e provas instruindo a denúncia formalmente.

8.18 - Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora, não cabendo recursos contra tais decisões.

8.19 - Fica eleito o foro da Comarca de Rio das Ostras para dirimir quaisquer conflitos deste regulamento, independentemente do domicílio das partes interessadas, renunciando os inscritos desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9 - CRONOGRAMA

9.1 – O período de inscrição será de 06 de novembro de 2018 a 21 de dezembro de 2018.

9.2 – O Regulamento E a Ficha de Inscrição ficarão à disposição dos interessados no local da Inscrição, ou seja, na Casa da Cultura, localizada na FROC - SEDE, com endereço na Rua Cristovão Barcelos 109 Centro, tel.: 2764-7115 ou 27647676, das 9h às 18h, de segunda-feira a sexta-feira CEP. 288930-78, das 9h às 18h de

Assinatura do responsável pela inscrição

OBS.: Esta ficha de inscrição deverá ser entregue no endereço do concurso em um envelope, devidamente identificado com os dados do participante e contendo os seguintes materiais abaixo relacionados:

- () 01 cópia – Ficha de inscrição preenchida e assinada;
- () 01 CD com 01 música (play back com a voz do interprete, arranjo próprio);
- () 01 cópia digitada – identificação da música (nome canção e autor) e letra completa da música. Concurso de Marchinhas 2019 da Fundação Rio das Ostras de Cultura - FROC MARCHINHAS - FROC - SEDE, endereço : Rua Cristovão Barcelos 109 Centro, tel.: 2764-7115 ou 27647676, CEP.:28893078.

Anexar os nomes dos interpretes, documentos de identificação, endereço, contato, logo em seguida ao anúncio da classificação.

Se o participante for menor de idade deverá preencher a autorização conforme o modelo em anexo.

Observações:

- Em anexo a esta ficha de inscrição deverá ser apresentada um cópia do RG de cada participante (autor e interprete).

- 10 cópias da letra de cada música inscrita.

-Áudio (play back com a voz do interprete, arranjo próprio) de cada música inscrita.

1. Documentos Necessários:

1.1 Formulário de inscrição devidamente preenchido;

1.2 Cópia da Cédula de Identificação - RG;

1.3 Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

1.4 01 (um) play back com a voz do interprete, arranjo próprio e mail (quando a inscrição for por tal meio)com a música a ser apresentada, devidamente identificada com o nome do artista;

AUTORIZAÇÃO

Eu _____, portador do CPF nº _____, RG nº _____, autorizo o menor _____ a participar do CONCURSO FROC MARCHINHAS 2019, ao ser realizado PELA FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA, sendo responsável por qualquer atitude não condizente do mesmo com o regulamento do CONCURSO FROC MARCHINHAS 2019 _____, __de _____de 2019.

Assinatura do responsável legal

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

(Autor da letra da música)

Nome do autor da letra da música: Letra _____

_____ Música _____ Nacionalidade _____ Estado civil: _____ Profissão _____

_____ CPF nº _____ Endereço _____ Responsável legal Nome da música _____